



Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

Deliberação dos Comitês PCJ nº 249/16, de 24/06/2016.

Referenda Atos dos Presidentes dos Comitês PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 16ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 246/16, de 29/03/2016, que cancela indicação de empreendimento, financiado com recursos da Cobrança PCJ Federal, exercício de 2013 denominado “Ação de Combate a Perdas - Etapa IV - Implantação do Projeto de Setorização com Substituição de Redes de Distribuição na Área Sul no Município de Rio Claro” e dá outras providências;

Considerando os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 247/16, de 29/03/2016, que cancela indicação de empreendimento, financiado com recursos da Cobrança PCJ Federal, exercício de 2015, denominado “Ação do Combate à Perdas - Etapa VI - Recuperação Estrutural e Impermeabilização dos Reservatórios de Concreto Armado na ETA I - José Maria Pedroso, do Município de Rio Claro” e dá outras providências;

Considerando os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 248/16, de 01/06/2016, que indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ – Cobranças PCJ e do FEHIDRO, referentes ao exercício de 2016, e dá outras providências;

Considerando que as deliberações acima referidas, com as respectivas justificativas, foram apreciadas pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), que as aprovou e recomendou que as mesmas fossem referendadas pelos Plenários dos Comitês PCJ;

Deliberam,

Art. 1º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *Ad Referendum* nº 246/16, de 29/03/2016.

Art. 2º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *Ad Referendum* nº 247/16, de 29/03/2016.

Art. 3º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *Ad Referendum* nº 248/16, de 01/06/2016.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNO
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LEONILDO EDNILSON URBANO
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 28/06/2016